



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA CAMELÓDROMO ESTACIONAMENTO OFICIAL E PLAYGROUND INFLÁVEL DA 58ª FESTA NACIONAL DA PONKAN DE CERRO AZUL/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, com apoio da Comissão Organizadora da 58ª Festa Nacional da Ponkan, observando as deliberações constantes da Ata da Reunião da Comissão Organizadora realizada em 21 de maio de 2026, bem como os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICO o presente CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à permissão ADMINISTRATIVA DE USO, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à exploração comercial do CAMELÓDROMO, ESTACIONAMENTO OFICIAL e do PLAYGROUND INFLÁVEL da 58ª Festa Nacional da Ponkan de Cerro Azul/PR.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a seleção de interessados na obtenção de permissão administrativa de uso, a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, para exploração comercial dos seguintes espaços públicos:

- I - **LOTE 01: Barracas do camelódromo oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan;**
- II - **LOTE 02: Estacionamento oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan;**
- III - **LOTE 03: Playground inflável da 58ª Festa Nacional da Ponkan.**

1.2. O evento será realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2026.

1.3. As barracas do camelódromo terão medidas de 3x3.

1.4. A permissão concedida possui natureza precária, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado, não gerando vínculo contratual permanente, direito adquirido ou expectativa de renovação futura.

1.5. A gestão financeira e administrativa dos espaços será realizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

1.6. Os valores arrecadados serão integralmente destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2. DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública será realizada no dia 02 de junho de 2026, às 09h00min, com divulgação e acesso por meio do site oficial da Prefeitura e do Diário Oficial, bem como em outros meios oficiais de publicação do Município. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio presencial, mediante entrega de envelope fechado, devidamente identificado, no local indicado neste edital, sendo a abertura e a disputa de preços realizadas em sessão pública. A abertura da sessão ocorrerá nos termos e condições estabelecidos neste edital, tendo como local de apoio o Polo UAB, situado na Rua Deputado Aníbal Cury, nº 628, Centro.

3. DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

3.1. O presente procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, competitividade e interesse público.

3.2. Constituem finalidades do presente edital fomentar a atividade econômica local, garantir transparência na ocupação dos espaços públicos, assegurar igualdade de oportunidades aos interessados, organizar adequadamente os espaços destinados ao camelódromo, estacionamento oficial e playground inflável, bem como garantir arrecadação pública vinculada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar:** pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, Microempreendedores Individuais (MEI) e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

4.2. **Não poderão participar:** servidores públicos diretamente vinculados à organização do evento, seus parentes até o 3º grau, pessoas impedidas de contratar com o Poder Público ou participantes penalizados em eventos anteriores promovidos pelo Município.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento das propostas observará o critério de maior oferta financeira.



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

5.2. Será permitida a apresentação de propostas em valores superiores aos mínimos estabelecidos neste edital.

5.3. Em caso de empate entre propostas classificadas, será oportunizada disputa final entre os proponentes empatados, mediante apresentação de nova oferta verbal em ato contínuo à classificação. Persistindo o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão.

Parágrafo único: O intervalo mínimo entre os lances deverá observar:

- I - **Camelódromo (LOTE 01):** R\$ 100,00 (cem reais);
- II - **Estacionamento Oficial (LOTE 02):** R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III - **Playground Inflável (LOTE 03):** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6. DO LOTE 01 – CAMELÓDROMO

6.1. O Lote 01 compreende a permissão onerosa de uso das barracas destinadas à exploração comercial do camelódromo oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan, sendo as barracas individualizadas conforme o Anexo I deste edital.

6.2. O valor mínimo será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por barraca.

6.3. Cada CPF ou CNPJ poderá obter no máximo 02 (duas) barracas.

6.4. É expressamente proibida a cessão, transferência ou sublocação das barracas.

6.5. É vedada a comercialização de produtos ilícitos, falsificados, proibidos por lei, perigosos ou incompatíveis com a natureza familiar do evento.

7. DO LOTE 02 – ESTACIONAMENTO OFICIAL

7.1. O Lote 02 compreende a permissão onerosa de uso destinada à exploração integral do estacionamento oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan.

7.2. O valor mínimo para exploração do estacionamento oficial será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme definido neste edital.



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

7.3. Compete ao permissionário organizar o fluxo de veículos, controlar a entrada e saída, manter sinalização mínima adequada, disponibilizar equipe operacional durante o evento, manter a limpeza e organização do espaço, responder pelos atos decorrentes da atividade exercida e observar integralmente as normas de segurança e as orientações do Corpo de Bombeiros, quando aplicável.

7.4. O permissionário responderá civilmente pelos danos decorrentes da atividade exercida, observada a legislação aplicável.

7.5. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e o Município de Cerro Azul não responderão por danos, furtos, avarias ou prejuízos ocorridos no estacionamento explorado pelo permissionário.

7.6. Os preços praticados deverão observar razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados em eventos similares, podendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural estabelecer limites máximos.

7.7. É vedada a utilização do estacionamento para depósito de materiais, comércio não autorizado, guarda irregular de veículos e quaisquer atividades diversas da finalidade autorizada.

8. DO LOTE 03 – PLAYGROUND INFLÁVEL

8.1. O Lote 03 compreende a permissão onerosa de uso destinada à exploração comercial de playground inflável infantil durante a realização da 58ª Festa Nacional da Ponkan de Cerro Azul/PR.

8.2. O valor mínimo para exploração do playground inflável será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8.3. Compete exclusivamente ao permissionário:

- I - disponibilizar equipamentos em adequadas condições de uso, conservação e segurança;
 - II - manter monitoramento permanente das atividades durante todo o período de funcionamento;
 - III - garantir a limpeza, organização e higiene do espaço utilizado;
 - IV - providenciar instalação adequada dos equipamentos infláveis;
-



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- V - manter os brinquedos devidamente fixados e estabilizados;
- VI - observar integralmente as normas de segurança aplicáveis à atividade;
- VII - cumprir imediatamente as orientações do conselho municipal de desenvolvimento rural e dos órgãos de fiscalização;
- VIII - observar as normas de segurança e as orientações do corpo de bombeiros, quando aplicável;
- IX - responder integralmente pelos atos decorrentes da atividade exercida.

8.4. A exploração do playground inflável ocorrerá por conta e risco exclusivo do autorizado, que responderá civil, administrativa e criminalmente por acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da atividade exercida.

8.5. É expressamente vedada a utilização de equipamentos danificados, improvisados, sem condições adequadas de segurança e em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

8.6. O Município de Cerro Azul/PR e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural não responderão por acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da utilização dos equipamentos explorados pelo autorizado, ressalvadas as hipóteses legais de responsabilidade objetiva da Administração Pública.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1. Pessoa Física deverá apresentar RG e CPF, comprovante de residência.

9.2. Pessoa Jurídica deverá apresentar contrato social ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI), cartão CNPJ.

9.3. Documentos pessoais dos sócios; os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou acompanhados dos originais para autenticação administrativa.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. Os interessados deverão apresentar a documentação presencialmente no dia 02 de junho de 2026, no local indicado neste edital, mediante entrega de envelope fechado, devidamente identificado com a etiqueta constante do Anexo IV deste edital.



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

10.2. Deverá ser apresentado 01 (um) envelope individual para cada barraca ou lote pretendido, sendo vedada a utilização de um único envelope para mais de uma inscrição.

10.3. A etiqueta constante do Anexo IV deverá ser obrigatoriamente preenchida e colada na parte externa do envelope, contendo: nome completo ou razão social do interessado; CPF ou CNPJ; identificação da barraca ou lote pretendido; tipo de inscrição; identificação do edital.

Dentro do envelope deverão estar obrigatoriamente inseridos os seguintes documentos:

- I - **Para pessoa física:** Cópia do RG; Cópia do CPF; comprovante de residência atualizado; ficha de inscrição constante no Anexo II devidamente preenchida e assinada.
- II - **Para pessoa jurídica:** Contrato social ou documento constitutivo atualizado; Cartão CNPJ; Documento pessoal dos sócios; ficha de inscrição constante do Anexo II devidamente preenchida e assinada.
- III - **Para MEI:** Certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI); cartão CNPJ; documento pessoal do titular; ficha de inscrição constante do Anexo II devidamente preenchida e assinada.

10.5. O envelope deverá conter toda a documentação exigida neste edital. O recebimento das propostas terá início às 09h00min, sendo encerrado impreterivelmente às 09h30min, sem prorrogações, não sendo aceitos documentos apresentados após esse horário.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. Encerrado o prazo de inscrições, o representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural procederá à classificação das propostas com base na maior oferta financeira, sendo analisada a documentação de habilitação apenas do proponente classificado.

11.2. Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, incluindo aquelas que não atendam às condições de participação, não apresentem proposta financeira válida ou contenham qualquer irregularidade que comprometa sua validade ou classificação.

11.3. Em caso de desistência expressa, renúncia, ausência de pagamento ou não comparecimento do participante contemplado, será convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

11.4. O resultado será divulgado nos meios oficiais do Município.

11.5. Após homologação do resultado, será lavrada ata da sessão pública.

11.6. Do resultado da seleção caberá recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação oficial do resultado, devendo ser devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido, sob pena de não conhecimento, devendo ser endereçado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e interposto mediante envio por e-mail: cmdrcerroazul@gmail.com.

11.7. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural decidirá os recursos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a resposta encaminhada ao e-mail utilizado pelo interessado para a interposição do recurso.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os contemplados deverão efetuar o pagamento, mediante depósito ou PIX em favor do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação do resultado final, sendo que o não pagamento implicará a perda automática do espaço e a convocação do próximo classificado, e os valores arrecadados serão integralmente destinados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

12.2. Após a comprovação do pagamento, será emitido o Termo de Outorga correspondente ao espaço arrematado, documento de porte obrigatório durante a realização do evento, devendo o contemplado mantê-lo em mãos para apresentação sempre que solicitado pela organização ou fiscalização competente.

12.3. O não pagamento no prazo estabelecido implicará desistência automática da permissão, independentemente de notificação, autorizando a convocação do próximo classificado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

13.1. Cumprir integralmente as normas sanitárias e de segurança, responder pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, utilizar exclusivamente a área autorizada, realizar a correta destinação do lixo produzido, manter a limpeza permanente do entorno, praticar preços compatíveis com os de mercado, atender imediatamente às determinações da



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

fiscalização, retirar integralmente sua estrutura ao término do evento, observar integralmente a legislação relativa à venda de bebidas alcoólicas e não comercializar bebidas em recipientes de vidro para circulação pública.

13.2. Carga e descarga – dias 10, 11 e 12 (quarta, quinta e sexta-feira)

Fica autorizada a realização de carga e descarga nos dias 10, 11 e 12 de forma organizada nos seguintes horários:

Período da manhã: das 08h00 às 12h00;

Período da tarde: das 13h00 às 17h00;

Período noturno: proibido qualquer tipo de carga e descarga.

13.3. Carga e descarga – dias 13 e 14

Nos dias 13 e 14, a carga e descarga será permitida apenas no período da manhã, das 09h00 às 12h00, sendo vedada qualquer atividade de carga e descarga no período da tarde e da noite.

14. DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste edital poderá acarretar advertência, multa administrativa, suspensão temporária, interdição imediata do espaço, cassação da permissão e impedimento de participação em futuros eventos promovidos pelo Município.

A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, a reincidência, os prejuízos à organização do evento e os riscos à segurança do público.

A interdição imediata poderá ocorrer independentemente de notificação prévia quando houver risco à segurança, infração sanitária grave, desordem no evento ou descumprimento de determinações da fiscalização.

15. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e pelos órgãos municipais competentes, competindo à fiscalização realizar inspeções, exigir adequações, verificar as condições de higiene e segurança, fiscalizar os preços praticados, orientar os



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

autorizados e determinar a retirada de estruturas irregulares, sendo que os autorizados deverão atender imediatamente às determinações emitidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer interessado poderá impugnar os termos do presente edital no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, mediante e-mail ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo órgão competente e pela Secretaria Municipal de Agricultura. O Município e o CMDR não se responsabilizam por furtos, perdas, danos ou prejuízos decorrentes da atividade econômica exercida pelos autorizados.

Ficando eleito o foro da Comarca de Cerro Azul para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste edital, o qual entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2026.

Valdinir Mangger

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DISPOSIÇÕES DO ANEXO I

1. As barracas serão definidas conforme croqui oficial elaborado pela Comissão Organizadora.
2. A localização das barracas poderá sofrer ajustes por razões técnicas, estruturais, operacionais, de segurança ou interesse público.
3. A permissão concedida refere-se exclusivamente à barraca contemplada, vedada troca, cessão, permuta ou sublocação.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

A ficha de inscrição constitui documento obrigatório para participação no presente chamamento público, devendo ser devidamente preenchida e assinada pelo interessado, contendo todas as informações exigidas no edital para fins de habilitação e classificação.

ANEXO III – ETIQUETA EXTERNA DO ENVELOPE

A presente etiqueta deverá ser obrigatoriamente preenchida e afixada na parte externa do envelope de inscrição, contendo a identificação do interessado e do ponto pretendido, conforme exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, sendo vedada a apresentação de envelope sem identificação adequada.

ANEXO I

RELAÇÃO DAS BARRACAS DO CAMELÓDROMO

BARRACA	VALOR MÍNIMO
23	R\$ 2.000,00
24	R\$ 2.000,00
25	R\$ 2.000,00
26	R\$ 2.000,00
27	R\$ 2.000,00
28	R\$ 2.000,00
29	R\$ 2.000,00
30	R\$ 2.000,00
31	R\$ 2.000,00



**CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

32	R\$ 2.000,00
33	R\$ 2.000,00
34	R\$ 2.000,00
35	R\$ 2.000,00
36	R\$ 2.000,00
37	R\$ 2.000,00
38	R\$ 2.000,00
39	R\$ 2.000,00
40	R\$ 2.000,00
41	R\$ 2.000,00
42	R\$ 2.000,00
43	R\$ 2.000,00
44	R\$ 2.000,00
45	R\$ 2.000,00
46	R\$ 2.000,00
47	R\$ 2.000,00
48	R\$ 2.000,00



**CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO – CAMELÓDROMO, ESTACIONAMENTO OFICIAL E
PLAYGROUND INFLÁVEL – 58ª FESTA NACIONAL DA PONKAN 2026**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome completo / Razão Social: _____

CPF / CNPJ: _____

RG (quando pessoa física): _____

Data de nascimento (pessoa física): _____

2. ENDEREÇO

Rua / Av.: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

3. CONTATO

Telefone: _____

E-mail: _____

4. ENQUADRAMENTO

() Pessoa Física

() MEI

() Pessoa Jurídica

5. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO PRETENDIDO

() Lote 01 – CAMELÓDROMO. Barraca nº _____

() Lote 02 – ESTACIONAMENTO OFICIAL



**CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

() Lote 03 – PLAYGROUND INFLÁVEL

6. PROPOSTA FINANCEIRA

Valor ofertado para o lote/espço pretendido: R\$ _____

Declaro que a presente proposta possui validade para todos os efeitos do Chamamento Público nº 002/2026, estando ciente de que o critério de seleção será o da maior oferta financeira, conforme previsto no edital.

7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaro estar ciente e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Camelódromo, Estacionamento Oficial e Playground Inflável da 58ª Festa Nacional da Ponkan 2026, comprometendo-me a cumprir integralmente suas regras, normas de segurança e demais exigências previstas.

8. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelas mesmas.

9. ASSINATURA

Local e data: _____

Assinatura do preponente



**CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

ANEXO III

ETIQUETA EXTERNA DO ENVELOPE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
CAMELÓDROMO, ESTACIONAMENTO OFICIAL E PLAYGROUND
INFLÁVEL – 58ª FESTA NACIONAL DA PONKAN**

INTERESSADO: _____

CPF/CNPJ: _____

LOTE/BARRACA PRETENDIDO: _____

COLAR NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE